

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO  
06/05/2007

**ATENÇÃO: LEIA ANTES DE INICIAR A PROVA**

Conforme o item 4.18.3 do Edital nº 1/2007, somente poderão ser consultados os códigos, livros de doutrina e de jurisprudência, **SENDO VEDADA** a utilização de códigos, livros, apostilas, cadernos, folhas, formulários e similares que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. O candidato que utilizar qualquer dos itens proibidos terá sua prova recolhida e estará automaticamente **ELIMINADO** do Exame.

**NÃO TRANSCREVA** para as folhas de respostas o enunciado das questões.

Assine **SOMENTE** no espaço abaixo reservado.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 1/2007, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha assinatura, rubrica, traço, risco tortuoso ou qualquer outra forma de identificação.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 1/2007, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos diferentes daqueles expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

**DURAÇÃO DA PROVA: 5 (CINCO) HORAS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME

ASSINATURA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO  
06/05/2007

QUADRO DE NOTAS

Atenção: Será desconsiderada qualquer nota lançada fora deste quadro.							
QUESTÃO	VALOR	NOTA (1)	CORRETOR (1)	NOTA (2)	CORRETOR (2)	NOTA (3)	CORRETOR (3)
PEÇA PROCESSUAL	5,0						
2.1	1,0						
2.2	1,0						
2.3	1,0						
2.4	1,0						
2.5	1,0						
SOMA	10,0						

## **1. PEÇA PROCESSUAL**

Você, advogado(a) recebe a visita de uma cliente, a empresa Grande Capital Ltda., que lhe apresenta a cópia de uma petição inicial, cuja audiência UNA está designada para o dia 30/05/07, às 14h00, na 1ª Vara do Trabalho de Curitiba. Seu cliente solicita que você apresente a peça necessária para livrar-lhe de qualquer condenação, bem como pede todas as informações necessárias sobre a audiência a ser realizada. Com base na petição inicial abaixo, bem como tomando como parâmetro as informações que seguem, formule a peça necessária para salvaguardar os interesses de seu cliente.

### **Dados da notificação:**

Processo: Reclamatória Trabalhista nº 100/2007

Vara: 1ª Vara do Trabalho de Curitiba – Paraná.

Distribuição da ação: 02/03/2007

Audiência: UNA em 30/05/2007, às 14h00.

### **Informações e documentos apresentados pelo cliente:**

Contrato de Trabalho prevendo jornada das 7h às 16h40min, de segunda à quinta-feira, e das 7h às 15h40min na sexta-feira, com acordo escrito de compensação do sábado não trabalhado.

Autorizações da Delegacia Regional do Trabalho e acordos coletivos de trabalho da categoria a que pertence o Reclamante, de todo o período, para redução do intervalo intrajornada para 40 minutos, bem como o cliente informa a existência de refeitório na empresa.

Que muito embora a empresa forneça o transporte para os empregados, da sede da empresa até o local efetivo de trabalho, em todos os locais trabalhados sempre havia transporte público regular, conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Curitiba. O cartão-ponto era batido corretamente, sempre no horário contratual, quando chegam ao local de prestação do serviço. Afirma que os deslocamentos levam, efetivamente, em média 45 minutos na ida e mais 45 minutos na volta.

Informa que efetivamente resolveu não mais pagar o abono mensal desde fevereiro de 2002. Que este sempre foi pago por mera liberalidade da empresa e totalmente desvinculado ao salário.

Durante a consulta o cliente apresenta os seguintes documentos: contrato de trabalho (onde consta a admissão do ex-empregado em 20/07/1983, para exercer a função de Encarregado de Obras), recibos de pagamento (onde consta a última remuneração no valor de R\$ 500,00 e pagamento de adicional de insalubridade em grau médio calculado sobre o salário mínimo), cartões-ponto (onde consta a jornada acima declinada) e termo de rescisão do contrato de trabalho (onde consta como o dia 20/02/2007 como data de desligamento).

Outros documentos ainda são apresentados, tais como: autorizações do Ministério do Trabalho e acordos coletivos de trabalho contemplando o intervalo reduzido para as refeições e Certidões da Prefeitura de Curitiba sobre o transporte público regular para os locais de prestação de serviço.

Por fim a cliente assina a procuração e o contrato de honorários, e entrega toda a documentação referente à constituição da empresa.

### **Petição inicial apresentada:**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA ..... VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, PARANÁ.**

**JOSÉ DA SILVA SAURO**, brasileiro, casado, encarregado de obras, portador da CTPS 8888, Série 005/PR, inscrito no PIS sob n. 123.456.789-10, residente na Avenida dos Coqueirais, 90, Bairro do Jatobá, Curitiba, Paraná, CEP. 80010-010, por seu procurador adiante assinado, devidamente inscrito na OAB/PR sob n. 52.500, conforme procuração inclusa, e que recebe intimações/notificações na Rua XV de Novembro, 100, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80000-001, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, propor a presente

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**, em face de

**GRANDE CAPITAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 222.333.444/0001-01, com sede na Rua João Sabão, 02, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### **1. CONTRATO DE TRABALHO**

O Reclamante foi admitido em 20/07/1983 pela Reclamada, para exercer a função de Encarregado de Obras, tendo sido injustificadamente dispensado em 20/02/2007. Sua última remuneração foi no valor de R\$ 500,00 e o aviso prévio foi indenizado.

### **2. JORNADA DE TRABALHO**

Cumpria jornada normal de trabalho das 7h00 às 16h40min, de segunda à quinta-feira, e das 7h00 às 15h40min na sexta-feira. Usufruíu intervalo alimentar de 40 minutos, e repouso semanal remunerado aos domingos.

Outrossim, diariamente a jornada de deslocamento/percurso, na ida e na volta, entre o local de prestação de serviço e a sede da empresa despendia em média 45 minutos em cada percurso, sendo que estes não eram computados na jornada do empregado e conseqüentemente não lhe foram pagos. Com base no artigo 4º da CLT tal período deve ser considerado tempo à disposição do empregador e computado na jornada do empregado para efeito de apuração e pagamento de horas extraordinárias.

Por conseguinte, havia prorrogação da jornada diária de trabalho do Reclamante, sem qualquer remuneração, ultrapassando o limite constitucional de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.

Devidas, pois, as horas excedentes à oitava diária, com os adicionais de hora extra na base de 50% nos dias normais de trabalho, trazendo também diferenças em RSR.

As horas extraordinárias e diferenças em RSR, geram reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, 13º salário, Aviso Prévio e FGTS e multa fundiária.

### **3. SOBREAVISO**

Além da jornada declinada acima, o Reclamante ainda permanecia, em um fim de semana por mês de sobreaviso, podendo ser chamado pelo empregador a qualquer momento.

Assim, das 16h00 de sexta-feira, até às 07h00 de segunda-feira, o Reclamante ficava a disposição do empregador, mantendo telefone celular, fornecido pela empresa, ligado durante todas as horas do dia e da noite.

Pleiteia o pagamento do período de sobreaviso na base de 1/3 da hora normal trabalhada e, tratando-se de pagamento habitual, deverá ser integrado ao salário para todos os efeitos, gerando diferenças em RSR, férias acrescidas do terço legal, 13º salário, aviso prévio e FGTS mais multa.

### **4. INSALUBRIDADE**

O Reclamante sempre percebeu insalubridade, em grau médio, na base de 20% do salário-mínimo.

Todavia, entende que o adicional em questão deveria ter sido calculado sobre o salário contratual do Reclamante, requerendo a condenação das diferenças daí decorrentes.

Ademais, tais diferenças, diante de sua natureza salarial, trazem reflexos no cômputo de horas extras, férias e um terço constitucional, 13º salário, RSR, aviso prévio e FGTS mais multa de 40%.

### **5. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

A Reclamada pagou ao Reclamante até fevereiro de 2002, um abono mensal espontâneo no valor de R\$ 50,00.

A supressão do pagamento de tal parcela implica em alteração contratual prejudicial ao Reclamante.

Requer a condenação da Reclamada no pagamento do abono desde a data de sua supressão.

### **6. ESTABILIDADE COMO MEMBRO DA CIPA**

Em 01/01/2007 o Reclamante foi indicado pelo empregador como Presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

Não obstante a estabilidade decorrente do exercício de atividades como membro da CIPA o Reclamante foi abruptamente dispensado sem justa causa em 20/02/2007, ainda no início de sua gestão.

Sendo assim, o Reclamante encontrava-se estável por um ano após o término da sua gestão, requerendo sua imediata reintegração ao trabalho ou, quando menos, a indenização do período correspondente, inclusive dos reflexos em férias mais o terço constitucional, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS acrescido da multa de 40%.

## **7. JUSTIÇA GRATUITA E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS**

O Reclamante declara não ter condições de arcar com os ônus do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, requerendo sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Também merece condenação em honorários advocatícios, no importe de 20% sobre o montante da condenação.

## **8. PEDIDO**

Diante do exposto o Reclamante pleiteia a condenação da Reclamada ao pagamento do que se segue:

- a) horas extraordinárias excedentes da 8ª hora diária e 44ª semanal, com adicional de 50%, com os respectivos reflexos em RSR;
- b) pagamento das horas de sobreaviso na base de 1/3 da hora normal trabalhada;
- c) reflexos das alíneas “a” e “b” em férias mais 1/3 constitucional, 13º salário, aviso prévio;
- d) diferenças de adicional de insalubridade, gerando reflexos em horas extras, férias mais o terço constitucional, 13º salário, aviso prévio e FGTS mais multa de 40%;
- e) pagamento do abono suprimido a partir de 02/2002;
- f) reintegração ao emprego, com o pagamento dos respectivos salários e demais vantagens desde a data da rescisão do contrato de trabalho;
- g) **sucessivamente**, indenização de todo o período de estabilidade, inclusive dos reflexos como férias mais terço constitucional, 13º salário, aviso prévio e FGTS mais multa de 40%;
- h) FGTS sobre todas as verbas pleiteadas, em 11,2%;
- i) honorários advocatícios na base de 20% sobre o montante da condenação.

## **9. REQUERIMENTOS FINAIS**

Diante do exposto, requer a notificação/citatória da Reclamada no endereço já mencionado, para que compareça à audiência a ser designada e conteste, querendo, os termos da presente, sob pena de revelia e confissão, para que, a final, seja decretada a integral procedência dos pedidos, respondendo, além de juros e correção monetária, pelas custas e despesas do processo.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente testemunhal e documental, requerendo, outrossim, seja compelida a reclamada a anexar aos autos os recibos salariais e folhas de frequência do empregado de todo período, sob as penas do art. 359 do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa, para efeitos alçada, o valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 02 de março de 2007.

**Justiniano Aventura**  
**OAB/PR 52.500**

**Observações:** 1. A apresentação de peça que não atenda aos interesses do cliente, ou seja, processualmente inadequada, receberá nota zero (0); 2. As exigências não se limitam ao simples deferimento da petição, ou seja, à possibilidade da peça processual ser admitida em um Juízo real. O exercício destina-se à demonstração do tirocínio jurídico necessário ao desempenho profissional. Não se trata de simples petição adequada aos ditames da Lei, mas de demonstração de domínio da técnica elementar de redação forense pelo candidato e coerente com a situação proposta. 3. A utilização de qualquer outro nome (seja do Advogado, seja dos personagens), OAB, endereço, cidade, ou outros, e ainda o uso de qualquer outro sinal ou denominação será considerada como identificação de prova.

**ATENÇÃO:** Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício Salvador Patriota, inscrito na OAB/PR sob nº 60.000, com escritório na Rua Themis, nº 150, Bairro da Justiça, Curitiba/PR.

## **2. QUESTÕES PRÁTICAS**

**(todas as respostas devem ser fundamentadas e justificadas)**

### **Questão nº 2.1:**

Pedro trabalhou na empresa Gigabyte S/A., mediante contrato de trabalho a título de experiência, nele fixadas as seguintes condições: prazo de 90 dias; salário de R\$ 660,00 por mês; carga semanal de 44 horas; jornada de trabalho de 7h20m por dia, de segunda-feira a sábado, com 1h00 de intervalo alimentar; descanso semanal aos domingos; e, ainda, cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada. Pedro cumpriu o contrato até o 30º dia, inclusive, dentro das condições contratadas, quando foi dispensado sem justa causa. Destaque-se que a sua empregadora, na constância contratual, nada lhe pagou. **Indique**, então, os direitos devidos ao ex-empregado Pedro, inclusive eventuais proporcionalidades, se for o caso, ficando certa a desnecessidade de quantificá-los. Aclara-se que a ex-empregadora fará o pagamento dos haveres de Pedro no prazo legalmente definido.

### **Questão nº 2.2:**

Karine Flores compareceu esta semana ao seu escritório, solicitando seus prêmios em razão do seguinte problema: em razão de acidente de trabalho, esteve afastada de suas atividades laborais por oito meses, tendo a elas retornado no 01/04/2006, no exato dia em que recebeu alta médica pelo INSS. Depois de seu retorno, trabalhou normalmente, cumprindo regularmente sua jornada normal de oito horas de trabalho diárias (de segunda a sexta-feira), até que no dia 03/03/2007 foi surpreendida com o recebimento de “aviso prévio” de seu empregador, de trinta dias. Já no período do aviso prévio, tendo trabalhado até o dia 12/03/2007, também na jornada de oito horas diárias (de segunda a sexta-feira), seu empregador a comunicou que poderia cumprir o restante do prazo em casa, e que deveria retornar à empresa somente no dia 01/04/2007, para o recebimento das verbas rescisórias. No dia combinado, foram pagas as verbas rescisórias, mais as horas extras trabalhadas no mês de março de 2007. Todavia, por uma dúvida surgida no momento da homologação da rescisão, não se deu baixa na carteira de trabalho (CTPS) da empregada. Karine Flores **lhe pergunta** se o procedimento da empresa está correto e, caso contrário, quais são os “direitos” que poderá reclamar na Justiça do Trabalho. **Pergunta**, também, qual é a data correta para se considerar a baixa em sua CTPS. Sua resposta deve ser integralmente justificada, com todas as possibilidades jurídicas que as circunstâncias lhe informam.

### **Questão nº 2.3:**

Ana Candice lhe procura em seu escritório, desesperada, informando que seu marido, Durval Rogério, foi preso esta manhã, por policiais civis da Delegacia de Vigilância e Capturas de Curitiba, em cumprimento a um “mandado de prisão” expedido por ordem do Juiz do Trabalho Titular da 85ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos da reclamatória trabalhista nº 666/06. Após atender, e tentar acalmar Ana Candice, você se dirige à secretaria da 85ª Vara do Trabalho de Curitiba, onde constata que a ordem de prisão decorreu do fato de que Durval Rogério, apesar de expressa e pessoalmente notificado para tanto, não cumpriu ordem judicial de depósito de valores decorrentes da penhora do faturamento da empresa onde trabalha (exercendo a função de Gerente Geral), cujo depósito a ele competia. Na mesma oportunidade, você constata que o auto de penhora e o auto de depósito não foram assinados por Durval Rogério, porque, conforme certidão do Oficial de Justiça, Durval Rogério recusou-se a assiná-los, por não aceitar a incumbência do depósito. Em razão dos fatos apurados, Ana Candice, ainda desesperada (mais ainda porque não possui recursos suficientes para quitar a dívida), **pergunta-lhe**: Há alguma medida cabível para libertar Durval Rogério da prisão? Caso positivo, indique juízo competente para julgamento e quais os fundamentos da medida?

### **Questão nº 2.4:**

O representante legal da empresa Operando Ltda., do ramo hospitalar, comparece ao seu escritório com cópia de uma notificação, em que o Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Além do Horizonte/PR determina, em sede de tutela antecipada, o imediato pagamento de pensão mensal, no importe de R\$ 700,00, para suprimento de despesas médicas e com remédios que não são supridos pelo INSS e pelos órgãos do governo, relativamente a um ex-empregado que alega ter adquirido o vírus HIV em razão de acidente do trabalho ocorrido em 02/01/07. Segundo a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) apresentada, consta que o referido empregado se feriu com instrumento perfuro-cortante, ao atender paciente que efetivamente é portador do vírus da AIDS. Alega o ex-empregado que neste momento teria sido contaminado pelo vírus em questão. Diante destas informações **responda**: **a)** Quais medidas processuais seriam cabíveis para buscar o imediato afastamento da decisão? Indique o fundamento para sua resposta; **b)** Caso a decisão da tutela antecipada tivesse sido deferida apenas na sentença, quais as medidas legais para discutir a decisão antecipada e impedir o cumprimento da ordem judicial? Indique fundamento para sua resposta; **c)** Há necessidade de prova de culpa do empregador para condenação do mesmo em razão do Acidente do Trabalho e da contaminação do empregado? Justifique sua resposta, indicando o subsídio legal.

**Questão nº 2.5:**

Rose Elvira, vice-presidente do sindicato de sua categoria, com abrangência em todo o Estado do Paraná, eleita em 05/03/2006, trabalhava como gerente de produção na empresa de produtos alimentícios Guloseimas Ltda., com sede em Curitiba/PR, mas com filiais espalhadas em todo o país. Como toda a sua família reside em Belém/PA e tomando conhecimento de que a empresa necessitava de um gerente de produção nesta cidade, Rose Elvira se apresentou como voluntária para o exercício da função naquela localidade em 01/04/2006. Em 01/03/2007 a empregada foi comunicada de sua dispensa sem justa causa em razão de uma reestruturação interna na empresa. Rose Elvira procura seu escritório alegando ter direito à estabilidade provisória de dirigente sindical. Em face do exposto, **questiona-se**: foi regular a dispensa sem justa causa de Rose Elvira? Justifique.